

## SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2211

DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.310.500,00 (Um milhão, trezentos e dez mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMGAB	59	R\$ 6.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMAD	231	R\$ 60.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	103	SEMECT	509	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	102	SEMECT	534	R\$ 330.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1076	R\$ 620.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	3.3.90.39	208	SEMTHPS/FMAS	1976	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0052.2.093.000	3.3.90.30	208	SEMTHPS/FMAS	2060	R\$ 1.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMSMA	2629	R\$ 500,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.92	108	SEMSMA	2654	R\$ 287.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	102	SEMECT	464	R\$ 35.000,00
08.01.12.362.0010.2.023.000	3.3.90.39	102	SEMECT	706	R\$ 40.500,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	4.4.90.52	103	SEMECT	768	R\$ 5.000,00
11.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	1491	R\$ 4.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMMA	1558	R\$ 19.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMMA	1579	R\$ 1.000,00
12.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	102	SEMMA	1591	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	1653	R\$ 400.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	1705	R\$ 200.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	4.4.90.52	102	SEMMA/FMMA	1708	R\$ 38.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.36	102	SEMMA/FMMA	1722	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	1725	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.70.41	102	SEMMA/FMMA	1735	R\$ 1.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	1751	R\$ 55.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.30	102	SEMMA/FMMA	1764	R\$ 15.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	3.3.90.36	208	SEMTHPS/FMAS	1973	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0055.2.121.000	3.3.90.30	208	SEMTHPS/FMAS	2130	R\$ 1.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.32	102	SEMTHPS/FMAS	2189	R\$ 30.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS/FMAS	2194	R\$ 20.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	102	SEMTHPS/FMAS	2201	R\$ 50.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.39	102	SEMTRAN	2264	R\$ 46.000,00
16.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMEL	2296	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	108	SEMSMA	2651	R\$ 287.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de setembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2212

DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	2890	R\$ 64.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	2886	R\$ 64.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de setembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2213

DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 800.0000,00 (Oitocentos mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	1190	R\$ 200.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	0207	SEMSA/FMS	1202	R\$ 400.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	1223	R\$ 200.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUS.

**Artigo 3º** – Para efeitos desta suplementação foi utilizada a metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

**Artigo 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de setembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000  
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2213

## DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 08/2020  
FONTE DE RECURSO: SUS

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2019		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	544.110,69	544.110,69	1.696.433,98	1.696.433,98
FEVEREIRO	652.890,79	1.197.001,48	699.244,15	2.395.678,13
MARÇO	724.372,45	1.921.373,93	1.227.697,30	3.623.375,43
ABRIL	681.297,89	2.602.671,82	2.214.077,04	5.837.452,47
MAIO	1.012.125,04	3.614.796,86	1.310.478,10	7.147.930,57
JUNHO	893.350,68	4.508.147,54	702.848,30	7.850.778,87
JULHO	2.563.073,40	7.071.220,94	1.828.607,14	9.679.386,01
AGOSTO	1.822.157,42	8.893.378,36	1.645.053,29	11.324.439,30
SETEMBRO	966.197,97	9.859.576,33		11.324.439,30
OUTUBRO	1.713.821,90	11.573.398,23		11.324.439,30
NOVEMBRO	855.980,38	12.429.378,61		11.324.439,30
DEZEMBRO	3.467.647,72	15.897.026,33		11.324.439,30
<b>TOTAL</b>		<b>15.897.026,33</b>		<b>11.324.439,30</b>

ARRECADADO DO 1º Período de 2019: 8.893.378,36  
ARRECADADO DO 2º Período de 2019: 7.003.647,97  
ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 11.324.439,30

Cálculo da Taxa de Incremento ( r ):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2020}}{1^\circ \text{ Período de 2019}} \times 100 = \frac{11.324.439,30}{8.893.378,36} \times 100 = 127,336\%$$

$$r = 127,336\% - 100 = 27,34\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2020	7.003.647,97 X 27,34% = <b>1.914.797,35</b>
Valor do 2º Período/2019	7.003.647,97
Porcentagem estimada - 2º Período/2020	1.914.797,35
Total Estimado - 2º Período/2020	<b>8.918.445,32</b>

RECEITA PREVISTA PARA 2020	
	10.291.500,00
<b>MENOS:</b>	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2020	11.324.439,30
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2020	8.918.445,32
<b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	
	<b>9.951.384,62</b>
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
	<b>2.332.808,94</b>
DECRETO Nº 2164	409.939,94
DECRETO Nº 2204	1.922.869,00
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	
	<b>2.800.000,00</b>
DECRETO Nº 2188	800.000,00
DECRETO Nº 2196	1.200.000,00
DECRETO Nº 2207	800.000,00
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL</b>	
	<b>4.818.575,68</b>

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Jaime Figueiredo Lima  
Prefeito em Exercício

## SEÇÃO II - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PODER EXECUTIVO DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

### CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2017

#### 18º CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Silva Jardim, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a convocação de Candidato(a) no Concurso Público de Provas nº. 001/2017 por força de decisão judicial liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança **PJe 2377-92.2019.8.19.0059**, sendo a convocação vinculada à validade da medida liminar, sem a qual será **REVOGADA EM QUALQUER TEMPO**, salvo se por razões de convocações posteriores os candidatos anteriores forem convocados, de modo a alcançar a convocação da Impetrante por necessidade do Poder Público.

O(a) Convocado(a) deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Amaral Peixoto nº. 46 – Centro, Silva Jardim/RJ, de 9h as 17h, munido(a) de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 001/2017, deste Edital de Convocação e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício no cargo concorrido.

A determinação de convocação por decisão judicial não supre a necessidade da candidata em completar todos os requisitos legais e editalícios para sua nomeação, posse e exercício, assim como não torna vinculada a convocação para efeito de preterição do 2º e 3º colocados uma vez que se trata de decisão provisória ainda modificável.

#### 1. CANDIDATO CONVOCAÇÃO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

NOME	COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO
FABIANI MACHADO RIBEIRO MAGDALON	4º	ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO

#### 2. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou Certidão de Regularidade Eleitoral no prazo de validade;
- Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 21anos;
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP, com atualidade de até 90 dias;
- Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;
- Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital;



Estado do Rio de Janeiro  
**PODER EXECUTIVO DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

- Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;
  - Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.
- Após a certificação da regularidade destes documentos, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município e na LCM 17/1999, os candidatos convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos a fim de serem submetidos ao Exame Médico Admissional:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Hugo Thiengo Kreisler  
Mat. 5579-4

Silva Jardim, 23 de setembro de 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**  
**SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Pça. Amaral Peixoto nº. 46, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

## RESOLUÇÃO 009/2020/SEMAD

### Processo Principal: 4025/2020

**OBJETO:** Registro de Preços de Aquisição de material de consumo (Álcool em Gel 70° e outros)

**Síntese do Ato:** Estabelecimento de Gestor e Fiscal

Nos termos autorizados pela LCM 13/1997 a Autoridade Administrativa subscritora, e também por ser a titular da Requisição do **PA 4025/2020** e gestora da Pasta SEMAD, cuja competência legal reside em concentrar as contratações públicas de itens e serviços comuns a todas as demais Secretarias e Órgãos, **R E S O L V E:**

1. Designar **PRISCILA QUINTELLA WEAVER**, Mat. 4517-9 como **Gestora e Gerenciadora** de todas as Atas decorrentes do PA 4025/2020;
2. Designar **MARLLON RIBEIRO DOS SANTOS**, Mat. 6777-6 como **Fiscal** de todas as contratações da SEMAD oriundas das Atas decorrentes do PA 4025/2020;;
3. Esta Resolução terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Publique-se no Boletim Oficial e registre-se cópia nos processos já protocolados para contratações ou adesões.

É o que havia a registrar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Hugo Thiengo Kreisler  
Mat. 5579/4

Silva Jardim, 24 de setembro de 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000  
Telefone : (22) 2668.1118 - CNPJ : 28.741.098/0001-57  
Home Page:<http://www.silvajardim.rj.gov.br> - Email : gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICO** o Sr. Cláudio Campos de Moura, portador do RG 10.193.543-5 IFP/ RJ, inscrito no CPF nº 055.491.567-76, residente à Rua Manoel Ferreira, Qd. 02, Lt. 02, Reginópolis, Silva Jardim/ RJ a comparecer na Secretaria Municipal de Administração localizada à Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, neste município, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, no horário de 9h à 17h, para assunto de seu interesse.

Silva Jardim, 23 de setembro de 2020.

**Secretário Municipal de Administração**  
**Hugo Thiengo Kreischer**  
Mat. 5579/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E TECNOLOGIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Educacional Maria José Evangelista de Souza LTDA
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento
PROCESSO: 001/2018
PARECER CME/SJ: 001/2020

PROCESSO: CME/SJ Nº 001/2018- 26/02/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Maria José Evangelista de Souza LTDA

NOME FANTASIA: Centro Educacional Primeiro Passos

### PARECER DO CME Nº 001/2020

*Aprova a autorização de funcionamento conforme previsto na Deliberação CME Nº 001/2020 da Ed. Infantil a partir de zero anos a cinco anos e onze meses de idade, no horário parcial e integral do Centro Educacional Maria José Evangelista de Souza LTDA.*

### I-HISTÓRICO:

Trata o administrativo de solicitação de Autorização de funcionamento do Centro Educacional Maria José Evangelista de Souza LTDA CNPJ 29604884/0001, com sede localizada a Rua Tenente Arlindo Pereira Machado, Cesário Alvim- Silva Jardim- RJ-CEP 28820-000, a qual requer na forma da Deliberação do CME/SJ 001/2018, oferta de Educação Infantil em horário parcial e integral, tendo a Senhora Mírian Freire da Fonseca Barros, identidade 07873049-6, emitida pelo DETRAN/RJ e CPF 078072907-22, na condição de Representante Legal da pessoa jurídica do Centro Educacional Maria José Evangelista de

16/03/2020  
11:11  
347514

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVA JARDIM

Rua Augusto Antônio de Amorim, nº172, Caju

E-mail: coordenacaosj2015@gmail.com- Whasapp 22-972968384



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E TECNOLOGIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Souza LTDA, após ter declarado cumprimento da legislação em vigor e obrigação de cumpri-la sob penalidade de lei.

A comissão verificadora conforme disposto no processo administrativo, composta pelos supervisores indicados pela Portaria nº 597/2019, através das verificações “in loco” do estabelecimento de ensino e análise das peças processuais emitiu pronunciamento favorável para a oferta de **EDUCAÇÃO INFANTIL** em horário integral e parcial, atendendo discentes de zero (0) anos a cinco(05) anos e onze meses em consonância com a Deliberação do CME/SJ N} 001/2018.

#### II- PARECER E VOTO.

Considerando o acima exposto, a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Silva Jardim/RJ, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária, no dia 11 de março de 2020, propõe ao colegiado presente, a votação para autorização de funcionamento do Centro Educacional Maria José Evangelista de Souza LTDA, CNPJ 29604884/001, com sede localizada a Rua Tenente Arlindo Pereira Machado, Cesário Alvim- Silva Jardim/RJ- CEP 28820-000.

#### III- CONCLUSÃO DA PLENÁRIA.

O PARECER foi aprovado pelos conselheiros presentes: Letícia Nara César Capistrano, Karin Zózimo de Silva Alves Santana, Célia da Conceição Joaquina, Mariléa dos Reis Souza.

Silva Jardim, 11 de março de 2020

  
Maria Isabele Corrêa da Costa Brum  
Presidente do CME/ Portaria 959/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVA JARDIM

Rua Augusto Antônio de Amorim, nº172, Caju

E-mail: coordenacaosj2015@gmail.com- Whasapp 22-972968384



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - SEMEC-CT  
**Departamento de Ensino**  
Rua Luiz Gomes nº 792 ,Centro - Silva Jardim/RJ  
Tel: (22) 2668-1713

## RELATÓRIO DE VISITA AS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

Aos onze dias do mês de junho compareceu ao **CENTRO EDUCACIONAL MARIA JOSÉ EVANGELISTA DE SOUZA LTDA**, com nome fantasia **CENTRO EDUCACIONAL PRIMEIROS PASSOS** e **CNPJ: 29.604.884/0001-75** localizada na **RUA TENENTE ARLINDO PEREIRA MACHADO, Nº 410, CESÁRIO ALVIM, SILVA JARDIM – CEP: 28820-000a** comissão verificadora constituída pelas supervisoras escolares **ADRIANA TEIXEIRA ALVES SILVA** - MATR: 5565-4, **MICHELE SILVA VILLELA PEREIRA DE SOUSA** – MATRÍCULA 4924-7 e **REBECA MUNIZ MAYA DE ANDRADE** – MATRÍCULA 5236-1 para verificar, *in loco*, as condições de pleito à luz da Deliberação CME, nº001 de 13 de dezembro de 2018 sendo recebidas pela representante legal **MIRIAN FREIRE DA FONSECA BASTOS**.

Em atendimento, Mirian informou a comissão verificadora que a escola atende no horário de 08:00 às 12:00 (1º turno) e de 13:00 às 17:00 (2º turno) com o quantitativo de 18 alunos, distribuídos em 4 turmas. A comissão solicitou que a nomenclatura das turmas fossem ajustadas conforme a legislação municipal.

A Estrutura Básica de Recursos Humanos é composta por: Direção Geral: Mirian Freire da Fonseca Bastos/ Direção Adjunta: Marta Freire da Fonseca Araújo/ Orientadora Pedagógica: Nilzete Antunes/ Secretária Escolar: Elizete Ferreira Quintanilha/ Auxiliar de turma: Geisimar de Souza Almeida e Serviços Gerais: Marilda Ribeiro de Souza conforme a relação dos recursos humanos e suas devidas comprovações de habilitação e escolaridade contidas no processo nº 8765/18.

A Estrutura Física é composta de sala própria para atividades administrativas e pedagógicas; sala dos professores; sala para atividades das crianças, com ventilação direta e iluminação natural, que pode ser complementada com artificial; materiais, jogos e brinquedos adequados; mobiliário e equipamentos que obedeçam a padrões de infraestrutura estabelecidos pelo MEC, adequados as atividades pedagógicas, em quantidade suficiente e tamanho proporcional à faixa etária atendida,



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - **SEMEC-CT**  
**Departamento de Ensino**  
Rua Luiz Gomes nº 792 ,Centro – Silva Jardim/RJ  
Tel: (22) 2668-1713

não se constituindo em obstáculo nem cerceamento à liberdade de movimento das criança; instalação de água potável para consumo e higienização, acessível as crianças; banheiros para uso exclusivo de adultos, com instalações sanitárias completas; espaço externo com área coberta e com área descoberta; depósito de material de limpeza e armário para guardar vassouras, rodos e similares em bom estado de conservação e segurança; local adequado para depósito de lixo, que não permita acesso das crianças; análise periódica de água, torneira, caixa d'água e bebedouro (apresentação de comprovantes de trocas de filtros em aberto). Está previsto para ajuste em futura obra os seguintes aspectos: banheiros infantis adequados às faixas etárias atendidas; banheiro infantil equipado para atender crianças com deficiências ou adaptações nos banheiros existentes; biblioteca ou cantinho de leitura nas salas de atividades ou sala multiuso. A Estrutura Física não possui: refeitório; instalações, equipamentos e condições para o preparo, armazenamento e/ou fornecimento de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança; espaço externo com parque infantil; área de serviço/ lavanderia equipada com tanque. As salas de aula não possuem adaptadores para proteção de tomadas elétricas.

De acordo com a declaração do proprietário ou responsável legal no Certificado de Aprovação Simplificado, nº CAS-00566/19, de 22 de janeiro de 2019, do Corpo de Bombeiro, Mirian Freire da Fonseca Barros e Monique Ribeiro de Souza Araújo declararam não utilizar qualquer gás combustível ou inflamável, seja sob a forma de gás natural, botijões ou cilindros, porém a comissão verificadora constatou a utilização de botijão de gás.

Em relação as questões pedagógicas a escola: possui regimento externo escolar (registro em cartório de registros e títulos em andamento com correção do endereço da unidade escolar); o regimento escolar descreve como é o instrumento próprio de registro que garante o acompanhamento diário da frequência das crianças (diário de classe) ainda descreve como conscientizar pais e responsáveis da importância da presença cotidiana das crianças nas atividades educativas e emprega mecanismo de alerta e de convencimento junto aos pais ou responsáveis das crianças cuja frequência se mostrar instável ao longo de um período letivo.; expede documentação que atesta o processo de desenvolvimento da criança; possui Projeto Político Pedagógico (em



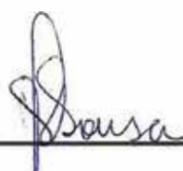
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - SEMEC-CT  
**Departamento de Ensino**  
Rua Luiz Gomes nº 792 ,Centro – Silva Jardim/RJ  
Tel: (22) 2668-1713

andamento) que está fundamentado numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico; proposta pedagógica; a proposta pedagógica define metas para aprendizagem e desenvolvimento da criança observando os campos de experiência e os direitos de aprendizagem descritos no art 27 e 28; a proposta pedagógica e o PPP forma elaborados em processo coletivo; o calendário escolar ordena a distribuição dos dias letivos previstos por lei, estruturados conforme o critério do art 33, I, II, III, IV e V. O calendário escolar ainda não foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Silva Jardim, 18 de junho de 2019.

  
Adriana Teixeira Alves Silva  
Supervisão Escolar  
Mat. 5565-4  
Silva Jardim/RJ

ADRIANA TEIXEIRA ALVES SILVA - MAT: 5565-4

  
Michele S. Villela P. de Sousa  
SUPERVISORA ESCOLAR  
MAT. 4.924-7  
SILVA JARDIM-RJ

MICHELE SILVA VILLELA PEREIRA DE SOUSA – MAT: 4924-7

Rebeca Muniz Maya  
Supervisora Escolar  
Silva Jardim - Mat. 5236/1

REBECA MUNIZ MAYA DE ANDRADE – MAT: 5236-1

18.06.19  
16:24  
Crao



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**  
Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim –  
CEP. 28.820.000  
Tel.:(22) 26681435 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

## ERRATA:

Tendo em vista a necessidade de correção, onde se lê na DECISÃO ADMINISTRATIVA: “22 de julho de 2020”, leia-se: 11 de agosto de 2020; e onde se lê “Secretaria Municipal de Obras - Jefferson Almenara - Mat. 7182/0”, leia-se: Leon Coimbra de Freitas Real Souza - Secretário Municipal de Obras - Mat. 4281/1.

Em, 24/09/2020.

**Leon Coimbra de Freitas Real Souza**  
Secretário Municipal de Obras  
Mat. 4281/1



Estado do Rio de Janeiro  
**PODER EXECUTIVO DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2017

### 19º CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Silva Jardim, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a convocação de Candidato(a) no Concurso Público de Provas nº. 001/2017 por força de decisão judicial deferida nos autos da Ação Judicial **PJe 482-33.8.2018.0059, PA 8516/2020**, sendo a convocação vinculada à validade da decisão judicial, sem a qual será **REVOGADA EM QUALQUER TEMPO**, salvo se por razões de convocação posteriores os candidatos anteriores forem convocados, de modo a alcançar a convocação da Impetrante por necessidade do Poder Público.

O(a) Convocado(a) deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Amaral Peixoto nº. 46 – Centro, Silva Jardim/RJ, de 9h as 17h, munido(a) de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 001/2017, deste Edital de Convocação e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício no cargo concorrido.

A determinação de convocação por decisão judicial não supre a necessidade da candidata em completar todos os requisitos legais e editalícios para sua nomeação, posse e exercício, assim como não torna vinculada a convocação para efeito de preterição do 2º e 3º colocados uma vez que se trata de decisão provisória ainda modificável.

#### 1. CANDIDATO CONVOCAÇÃO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

NOME	COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO
SHARON ALMEIDA MULLER FIGUEIREDO	4º	ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO

#### 2. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou Certidão de Regularidade Eleitoral no prazo de validade;
- Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 21anos;
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP, com atualidade de até 90 dias;
- Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;
- Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital;



Estado do Rio de Janeiro  
**PODER EXECUTIVO DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

- Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;
  - Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.
- Após a certificação da regularidade destes documentos, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município e na LCM 17/1999, os candidatos convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos a fim de serem submetidos ao Exame Médico Admissional:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Hugo Thiengo Kreisler  
Mat. 5579-4

Silva Jardim, 24 de setembro de 2020.

## SEÇÃO III - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2020 – FMS, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA **A J TALLARIDA LANCHONETE ME**

No dia 23 (vinte e três) de setembro de 2020, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, rerratifica-se a Ata de Registro de Preços nº 23/2020, Pregão Presencial SRP nº 06/2020-FMS, celebrada com a empresa **A J TALLARIDA LANCHONETE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.607.724/0001-59, com sede na Rua Luiz, s/n, Centro, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Antônio José Tallarida**, portador do documento de identidade nº 064.373.24-4, IFP/RJ, CPF nº 791.442.337-87, para eventual Aquisição de Lanches para Campanha de Vacinação e Atendimento aos Pacientes e Usuários do SUS – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 06/2020 para Sistema de Registro de Preços, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2509, de 12 (doze) de março de 2019, no qual fora detectado ausência de indicação da marca na tabela das especificações dos itens e equívoco no valor total dos itens, ficando alterado o referido Item, **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.**

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁXIMO	TOTAL
2	Refrigerante pett 250 ml, sabor cola ou equivalente.	Und.	161	R\$ 1,83	R\$ 294,63
3	Refrigerante pett 237 ml sabor guaraná ou equivalente.	Und.	161	R\$ 1,23	R\$ 198,03
4	Suco 200 ml sabor uva. Marca sugerida: Camp néctar, Dell Vale ou equivalente.	Und.	161	R\$ 1,60	R\$ 257,60
5	Suco 200 ml sabor pêssego. Marca sugerida: Camp Néctar, Dell Vale ou equivalente.	Und.	161	R\$ 1,60	R\$ 257,60
6	Biscoito salgado 100g salgadinho Marca sugerida: Piraquê ou equivalente.	Und.	161	R\$ 4,42	R\$ 711,62
7	Biscoito salgado 100g queijinho. Marca sugerida: Piraquê ou equivalente.	Und.	161	R\$ 4,22	R\$ 679,42
8	Biscoito salgado 100g presuntinho. Marca sugerida: Piraquê ou equivalente.	Und.	161	R\$ 4,44	R\$ 714,84
9	Waffer mini 40g limão. Marca sugerida: Piraquê ou equivalente.	Und.	161	R\$ 1,09	R\$ 175,49
10	Waffer mini 40g chocolate. Marca sugerida: Piraquê ou equivalente.	Und.	161	R\$ 1,22	R\$ 196,42
11	Waffer mini 40g morango. Marca sugerida: Piraquê ou equivalente.	Und.	161	R\$ 1,10	R\$ 177,10
12	Maçã (CAT I grande)	Kg	27	R\$ 7,85	R\$ 211,95
13	Pão de forma 500g. Marca sugerida: Tica, Panco, Pullma, Plus Vita ou equivalente.	Pct	34	R\$ 4,68	R\$ 159,12
14	Presunto fatiado finas sem capa. Marca sugerida: Sadia ou equivalente.	Kg	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
15	Queijo mussarela fatiado finas. Marca sugerida: Crioulo ou equivalente.	Kg	9	R\$ 25,80	R\$ 232,20
16	Saco plástico transparente de 1 kg	Rolo	2	R\$ 15,90	R\$ 31,80
17	Papel laminado 7,5m	Rolo	9	R\$ 4,98	R\$ 44,82
18	Papel toalha 55 toalhas de 19cm x 22cm cada Marca sugerida: Sorella ou equivalente	Rolo	5	R\$ 3,28	R\$ 16,40
				<b>TOTAL</b>	<b>85.493,72</b>



Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
2	Refrigerante pett 250 ml, sabor cola ou equivalente.	Und.	161	Viva Schin Mini	R\$ 1,83	R\$ 294,63
3	Refrigerante pett 237 ml sabor guaraná ou equivalente.	Und.	161	Guaraná Antártica	R\$ 1,23	R\$ 198,03
4	Suco 200 ml sabor uva. Marca sugerida: Camp néctar, Dell Vale ou equivalente.	Und.	161	Marata	R\$ 1,60	R\$ 257,60
5	Suco 200 ml sabor pêssego. Marca sugerida: Camp Néctar, Dell Vale ou equivalente.	Und.	161	Marata	R\$ 1,60	R\$ 257,60
6	Biscoito salgado 100g salgadinho Marca sugerida: Piraquê ou equivalente.	Und.	161	Piraquê	R\$ 4,42	R\$ 711,62
7	Biscoito salgado 100g queijinho. Marca sugerida: Piraquê ou equivalente.	Und.	161	Piraquê	R\$ 4,22	R\$ 679,42
8	Biscoito salgado 100g presuntinho. Marca sugerida: Piraquê ou equivalente.	Und.	161	Piraquê	R\$ 4,44	R\$ 714,84
9	Waffer mini 40g limão. Marca sugerida: Piraquê ou equivalente.	Und.	161	Mirabel	R\$ 1,09	R\$ 175,49
10	Waffer mini 40g chocolate. Marca sugerida: Piraquê ou equivalente.	Und.	161	Mirabel	R\$ 1,22	R\$ 196,42
11	Waffer mini 40g morango. Marca sugerida: Piraquê ou equivalente.	Und.	161	Mirabel	R\$ 1,10	R\$ 177,10
12	Maçã (CAT I grande)	Kg	27	Alcobaça	R\$ 7,85	R\$ 211,95
13	Pão de forma 500g. Marca sugerida: Tica, Panco, Pullma, Plus Vita ou equivalente.	Pct	34	Pão de Mel	R\$ 4,68	R\$ 159,12
14	Presunto fatiado finas sem capa. Marca sugerida: Sadia ou equivalente.	Kg	9	Pif Paf	R\$ 20,00	R\$ 180,00
15	Queijo mussarela fatiado finas. Marca sugerida: Crioulo ou equivalente.	Kg	9	Italac	R\$ 25,80	R\$ 232,20
16	Saco plástico transparente de 1 kg	Rolo	2	Boa	R\$ 15,90	R\$ 31,80
17	Papel laminado 7,5m	Rolo	9	Boreda	R\$ 4,98	R\$ 44,82
18	Papel toalha 55 toalhas de 19cm x 22cm cada Marca sugerida: Sorella ou equivalente	Rolo	5	Stylus	R\$ 3,28	R\$ 16,40
<b>TOTAL</b>						<b>4.539,04</b>

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo

SEMSA/FMS

MAT. 2877/0

Gestora

A J Tallarida Lanchonete ME

Empresa



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – SEMAD

No dia 02 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **W S ARASERV COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede na Rua Duarte da Costa, nº 55 – Loja 01 – Engenho Velho – Araruama/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.669.459/0001-20, neste ato representada pelo **Sr. JORGE MAGANHA DA SILVA**, portador do documento de identidade nº, 05.498.047-9 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 421.947.097-20, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020** e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16	Luva de segurança de borracha, com forro, cano longo, Tamanho 8 (M)	Par	100	NOBRE	6,89	689,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 689,00</b>

#### **1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial o qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento.

#### **5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A PMSJ, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

#### **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.1.2 – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 4025/2020 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.



Hugo Thiengo Kreischer

SEMAD

Mat. 5579/4

Gestor

**W S ARASERV COMÉRCIO LTDA-ME**

Empresa

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A ARRAES COMÉRCIO, LOCAÇÃO, SERVIÇOS E. E, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES:**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. Isabela Mello dos Santos Class, resolve, através do presente, rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 76/2020, Pregão Presencial SRP nº 20/2020 – FMAS/SEMTHPS, com a empresa ARRAES COMÉRCIO, LOCAÇÃO, SERVIÇOS E. E, com sede na Rua Dr. Manoel Verbicario, nº 26, Parque Itaporanga – Santa Maria Madalena/RJ – CEP: 28.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.488.471/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Felipe Arraes da Silva, portador do documento de identidade nº, 21.536.688-1 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 135.081.287-09, tendo em vista o Processo Administrativo nº 3.856 de 02 (dois) de abril de 2020, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, Decisão Administrativa 506/507, 519/520, parecer da CGM e PGM de fls. 521/521v., mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**1 – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 76/2020, Pregão Presencial SRP nº 20/2020 – FMAS/SEMTHPS, firmada em 21 (vinte e um) de julho de 2020, originada pelo Processo Administrativo nº 3.856/2020, visando eventual Aquisição de Cestas Básicas – pelo Menor Preço Unitário.

**2 – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo, fica rescindido de forma unilateral, a Ata de Registro de Preços nº 76/2020, bem como a aplicação de sanção de suspensão da empresa do direito de licitar no Município pelo prazo de 01 (um) ano, conforme determinado no Processo Administrativo nº 3.856/2020, fls. 519/520.

**Isabela Mello dos Santos Class**  
SEMTHPS/FMAS  
Mat. 4749/0  
Gestora